



Proposta aos Debenturistas da AGD da 8ª Emissão

Junho 2025

Proposta aos Debenturistas em contrapartida à aprovação do Pleito na AGD:

Proposta Emissora

WAIVER FEE

Em caso de aprovação integral dos Pleitos, 0,20%a.a. sobre o Valor Nominal Unitário das Debêntures, acrescido da Remuneração, conforme apurada na data de realização da AGD, multiplicado pela *duration* da 8ª Emissão

CONTRAPARTIDA ADICIONAL I:

Apuração semestral do Índice Financeiro

Apurar **semestralmente** o Índice Financeiro, com base nas últimas demonstrações ou informações financeiras trimestrais disponíveis, sendo que a **primeira apuração do Índice Financeiro deverá realizada com base no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2025**, e a última com base no exercício social a ser encerrado em 31 de dezembro de 2027:

- (i) O Índice Financeiro apurado com base no exercício social a ser encerrado em **31 de dezembro de 2025 deve ser menor que 3,90x**;
- (ii) O Índice Financeiro apurado com base no período de seis meses findo em **30 de junho de 2026, deve ser menor que 3,60x**;
- (iii) O Índice Financeiro apurado com base no exercício social a ser encerrado em **31 de dezembro de 2026 deve ser menor que 3,30x**;
- (iv) O Índice Financeiro apurado com base no período de seis meses findo em **30 de junho de 2027, deve ser menor que 3,30x**;
- (v) O Índice Financeiro apurado com base no exercício social a ser encerrado em **31 de dezembro de 2027 deve ser menor que 3,30x**;

Notas:

- (1) A fórmula e os componentes do Índice Financeiro, quais sejam, o EBITDA e a Dívida Líquida Financeira, serão calculados conforme termos definidos na Escritura de Emissão. O EBITDA utilizado para o cálculo do Índice Financeiro apurado nos períodos de seis meses findos em Junho de 2026 e 2027 deverá ser obtido através do somatório do EBITDA dos últimos doze meses (*last twelve months*), sendo que a Dívida Financeira Líquida será aquela apurada efetivamente ao final dos respectivos períodos de seis meses findos em junho de 2026 e 2027
- (2) Após 31 de dezembro de 2027, o Índice Financeiro voltará a ser apurado na forma disposta na Escritura de Emissão.

CONTRAPARTIDA ADICIONAL II:

Restrição à distribuição e/ou pagamento de dividendos pela Emissora

(c.i.) desde a presente data **até 31 de dezembro de 2025, não realizar qualquer distribuição e/ou pagamento de dividendos**, sob qualquer forma, incluindo dividendos com base em lucros acumulados ou a título de antecipação de lucros do exercício em curso e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio, **ressalvado o pagamento de dividendos e/ou rendimentos sob forma de juros sob o capital próprio, até o valor total de R\$ 220.000.000,00** (duzentos e vinte milhões de reais); e

(c.ii) **entre 31 de dezembro de 2025 (exclusive) e 31 de dezembro de 2026 (inclusive), não realizar qualquer distribuição e/ou pagamento de dividendos acima do valor total de R\$ 460.000.000,00** (quatrocentos e sessenta milhões de reais). Em ambos os casos, os valores descritos neste parágrafo deverão ser atualizados pela Taxa SELIC desde a presente data até a data do efetivo pagamento, sob qualquer forma, incluindo dividendos com base em lucros acumulados ou a título de antecipação de lucros do exercício em curso e/ou rendimentos sob forma de juros sobre capital próprio. Para fins de clareza, a mera aprovação da distribuição de juros sobre o capital próprio, referente aos exercícios sociais a serem encerrados em 31 de dezembro de 2025 e 2026, visando a dedutibilidade fiscal pela Emissora, não será restrita nos termos indicados no item (c) acima; e

CONTRAPARTIDA ADICIONAL III:

Restrição à realização de M&As pela Emissora

Até **31 de dezembro de 2026** ou até que a Companhia atinja o **Índice Financeiro menor que 3,50x**, o que ocorrer primeiro, **não realizar qualquer operação de aquisição de participação societária**, em outras sociedades em valor de equity que ultrapasse, de forma agregada, o **valor total de R\$ 300.000.000,00** (trezentos milhões de reais).